



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

OFÍCIO GAB Nº 033/2024

Rio Bananal/ES, 01 DE ABRIL DE 2024.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Complementar

PROTÓCOLO Nº 0111 2024
Fol. _____ Livros _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 01/04/2024
Edimilson Santo Elizário

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei Complementar nº 102, "**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado em caráter de **URGÊNCIA**.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Edimilson Santo Elizário
EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr.

JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 01 DE ABRIL DE 2024.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de **Lei Complementar nº 102**, que "**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente projeto visa conceder reajuste salarial à remuneração dos profissionais do magistério, visto que atualmente se encontra em patamar inferior ao piso nacional.

Na oportunidade, solicitamos apreciação e votação do presente projeto de lei complementar em caráter de **URGÊNCIA**.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,


EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PROTÓCOLO Nº 0119 / 2024
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 01/04/2024

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 2,11% (dois vírgula onze por cento), as remunerações dos servidores públicos municipais do magistério.

Art. 2º O reajuste será aplicada sobre as tabelas existentes, passando a vigorar de acordo com os valores constantes no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

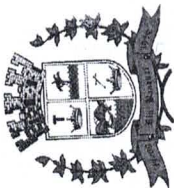
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de abril de 2024.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

- Tabela dos cargos da Lei complementar 09/2011;

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2716,47	2770,80	2826,21	2882,74	2940,39	2999,20	3059,19	3120,37	3182,78	3246,43	3311,36
II	3182,18	3245,82	3310,74	3376,95	3444,49	3513,38	3583,65	3655,32	3728,43	3803,00	3879,06

L	M	N	O	P	Q	R
3377,59	3445,14	3514,04	3584,32	3656,01	3729,13	3803,71
3956,64	4035,77	4116,49	4198,82	4282,80	4368,45	4455,82

